



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

## Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO SOB Nº 355/2025 - SECED

Camaragibe, 25 de junho de 2025.

Ao

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SELIC**

Ilmo. Sr. Alex de Souza

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Processo administrativo nº 171/2025

NESTA

Prezado senhor,

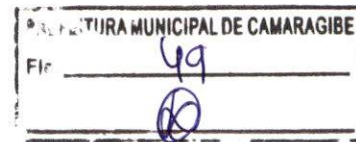
Pelo presente, a SECED encaminha em anexo o Processo Administrativo nº 171/2025 e Contrato nº 215/2025, formalizado com a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.368.684/0003-96, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mochilas para atender os discentes e docentes do município de Camaragibe/PE**:

Segue em Anexo os Seguintes Documentos:

- A) O Processo Supracitado aonde vai da Página 01 a 286;
- B) O extrato do instrumento, publicado na imprensa oficial;
- C) A Portaria do Contrato com seu Gestor e Fiscal, publicada.

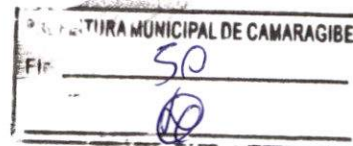
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

**Mauro José da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**  
**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2024**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651, Galpões 3 e 4, Morada Do Sol, na cidade de Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96 neste ato representada pelo Sr. Halisson Rodrigo Corrêa, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir,



sujeitando-se as partes às determinações das **Resoluções 004/2024 e 006/2024**, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição estimada de acessórios de apoio aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia



estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

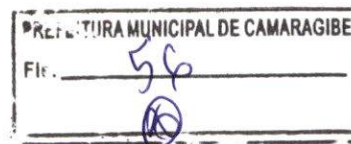
- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer



um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas **Resoluções 004/2024 e 006/2024**, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público;
- V Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.



10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente **Ata de Registro de Preços** está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 011/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 011/2024**, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.



12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados

peçoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| LOTE 01 |        |       |                                                                   |                |            |            |                   |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------------|
| Item    | Quant  | Unid. | Especificação                                                     | Marca / Modelo | Fabricante | Vlr Unit.  | Vlr. Total        |
| 1       | 80.000 | Unid  | MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL                           | ACTION / ESC01 | PNK        | R\$ 105,53 | R\$ 8.442.400,00  |
| 2       | 80.000 | Unid  | ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL                     | ACTION / ESC02 | PNK        | R\$ 36,82  | R\$ 2.945.600,00  |
| 3       | 24.400 | Unid  | ESTOJO TIPO CANOA                                                 | ACTION / ESC03 | PNK        | R\$ 28,31  | R\$ 690.764,00    |
| 4       | 29.000 | Unid  | MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL                         | ACTION / ESC04 | PNK        | R\$ 199,18 | R\$ 5.776.220,00  |
| 5       | 80.000 | Unid  | MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO                                     | ACTION / ESC05 | PNK        | R\$ 168,30 | R\$ 13.464.000,00 |
| 6       | 18.600 | Unid  | MOCHILA TIPO CRECHE                                               | ACTION / ESC06 | PNK        | R\$ 144,34 | R\$ 2.684.724,00  |
| 7       | 12.000 | Unid  | BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE | ACTION / ESC07 | PNK        | R\$ 166,12 | R\$ 1.993.440,00  |
| 8       | 12.000 | Unid  | ESTOJO PROFESSOR                                                  | ACTION / ESC08 | PNK        | R\$ 47,14  | R\$ 565.680,00    |
| 9       | 18.600 | Unid  | ESTOJO ESCOLAR, EM FORMATO TIJOLINHO                              | ACTION / ESC09 | PNK        | R\$ 37,02  | R\$ 688.572,00    |
| 10      | 80.000 | Unid  | MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL                                 | ACTION / ESC10 | PNK        | R\$ 130,08 | R\$ 10.406.400,00 |
| 11      | 80.000 | Unid  | MOCHILA PARA USO ESCOLAR                                          | ACTION / ESC11 | PNK        | R\$ 129,73 | R\$ 10.378.400,00 |

|                                                                                                                      |        |      |                                              |                |     |            |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------------------------------|----------------|-----|------------|------------------|
| 12                                                                                                                   | 80.000 | Unid | MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL           | ACTION / ESC12 | PNK | R\$ 105,33 | R\$ 8.426.400,00 |
| 13                                                                                                                   | 43.600 | Unid | MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO | ACTION / ESC13 | PNK | R\$ 168,30 | R\$ 7.337.880,00 |
| 14                                                                                                                   | 42.000 | Unid | ESTOJO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL            | ACTION / ESC14 | PNK | R\$ 37,02  | R\$ 1.554.840,00 |
| Valor Total: R\$ 75.355.320,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais) |        |      |                                              |                |     |            |                  |

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado**, observado o prazo de vigência da ata

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fl. 65  
10

968

Alfenas (MG), 6 de setembro de 2024.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

LUIZA MARIA  
LIMA  
MENEZES:396600  
52634

Assinado de forma digital  
por LUIZA MARIA LIMA  
MENEZES:39660052634  
Dados: 2024.09.06  
13:59:21 -03'00'

HALISSON  
RODRIGO  
CORREA:04115774  
681

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO  
CORREA:04115774681  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
vs. OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO  
CORREA:04115774681  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Três Corações-MG  
Data: 2024.09.09 16:30:11 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos  
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO  
Luiza Maria Lima Menezes  
Presidente

Razão Social: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA  
TEXTIL LTDA  
CNPJ: 25.369.684/0003-96  
Representante Legal: Halisson Rodrigo Corrêa

Testemunhas:

Nome: FAUSTO  
COSTA:56772963  
CPF: 687

Assinado de forma digital por  
FAUSTO COSTA:56772963687  
Dados: 2024.09.06 08:44:50  
-03'00'

Nome  
CPF: